

DECRETO Nº 8.481/2021

Prorroga, para 31 de dezembro de 2021, a vigência da declaração do estado de calamidade pública, estabelecida no Decreto nº 8.250, de 12 de janeiro de 2021, no âmbito de todo o território do Município de Itajubá.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI do art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO os efeitos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) que permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como uma pandemia;

CONSIDERANDO que os indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial têm demonstrado um cenário desfavorável ao Município;

CONSIDERANDO que se encerrará em 30 de junho de 2021 a declaração do estado de calamidade pública no Município de Itajubá estabelecida no Decreto nº 8.250, de 12 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, para 31 de dezembro de 2021, a vigência da declaração do estado de calamidade pública, estabelecida no Decreto nº 8.250, de 12 de janeiro de 2021, no âmbito de todo o território do Município de Itajubá.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o *caput* deste artigo será submetida à deliberação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (ALMG), nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. Aplica-se ao período de calamidade pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a eficácia do art. 1º à aprovação da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Itajubá (MG), 16 de junho de 2021; 202º ano da fundação e 172º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Governo